**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2016 COM A EMPRESA M. J. C. MOURA-ME.**

Examinamos o pedido de análise do termino do Contrato nº 006/2016, com Aditivo nº 001/2017, referente prestação de serviços de limpeza do prédio que expirará em 28/02/2018.

A legislação permite prorrogações de até sessenta meses para serviços continuados e quarenta e oito meses para os sistemas informatizados. Se o serviço acima especificado se enquadrar como continuado e indispensável, existe a possibilidade de prorrogação do contrato. Assim, é preciso observar o prazo dado pela Lei 8.666/93 para prorrogações de contrato de serviços continuados; e, caracterizar o serviço, objeto do contrato, como indispensável e por isso, continuado através de justificativa formal.

Realizadas essas análises e apensadas em processo próprio o parecer é favorável à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**